



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DO DIA  
Identificação: POLÍTICA 5  
Data: 30/11/2012



RitaOliveira

rittaoliveira@jornaldodiase.com.br - rittaoliveira@uol.com.br

## Decisão em Japaratuba

**P**or 5 x 2 o pleno do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deferiu, na sessão de ontem à noite, o registro de candidatura do Padre Gerard Olivier, que havia sido rejeitado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) por suposta inelegibilidade prevista na Lei da Ficha Limpa em razão de rejeição de contas do exercício de 2003 por prática de improbidade administrativa. Com isso, ele será diplomado em dezembro como prefeito do município e, conseqüentemente, assumirá o cargo em 1º de janeiro de 2013.

Padre Gerard concorreu com a prefeita Lara Moura (PR) as eleições em 7 de outubro. O ex-prefeito ganhou por uma diferença de 162 votos, uma vez que conquistou nas urnas 5.185 votos contra 5.023 da prefeita. Só que os seus votos não foram computados porque disputou o pleito com a candidatura sub judice.

Em sua defesa no TSE, Padre Gerard destacou que a Câmara de Vereadores não reprovou suas contas de 2003 como prefeito. Foi o Tribunal de Contas do Estado que emitiu parecer pela rejeição das contas.

Já a coligação Japaratuba Avança no Caminho Certo, da prefeita Lara Moura, que pediu o indeferimento da candidatura, afirmou que a Câmara de Vereadores acolheu tacitamente o parecer sobre as contas, já que não as julgou no prazo de 180 dias fixado pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município (LOM). Informou a coligação que o artigo da lei orgânica determina que deve ser mantido o que diz o parecer do tribunal de contas quando a Câmara não examina as contas no prazo de 180 dias.

Ao aceitar o recurso para conceder o registro de candidatura de Padre Gerard, a relatora, ministra Luciana Lóssio, assinalou que a jurisprudência do TSE afirma que a Câmara de Vereadores é o órgão competente

para julgar as contas de prefeito de acordo com a Constituição Federal, devendo haver expressa manifestação da Casa Legislativa no julgamento das contas do prefeito. A ministra lembrou inclusive que a Constituição exige o quórum qualificado de dois terços para que a Câmara Municipal possa rejeitar o parecer do tribunal de contas sobre tais assuntos.

Diante do julgamento com relação às eleições em Japaratuba, em Sergipe só falta ser definido o futuro prefeito de Aquidabã. Isso porque a situação no município é semelhante a Japaratuba: o TRE também confirmou a inelegibilidade de Carlinhos (PMDB), que concorreu com a candidatura sub judice e ganhou nas urnas para o ex-prefeito Euriquinho (PSC) com uma diferença de 977 votos.

Da mesma forma que em Japaratuba, se Carlinhos vencer no TSE será declarado prefeito eleito em Aquidabã. Ele obteve 6.229 votos contra 5.252 do seu maior concorrente Euriquinho.

A pedido do Ministério Público Eleitoral, o TRE acatou o pedido de rejeição de contas da Prefeitura de Aquidabã, pela Câmara de Vereadores, quando Carlinhos era o prefeito do município. Suas contas também foram rejeitadas pelo TCE.

Com a decisão ontem do TSE favorável a Padre Gerard acaba a ansiedade do povo de Japaratuba, que queria saber quem estaria no comando do município nos próximos quatro anos. Continua a expectativa do povo de Aquidabã.

Vamos aguardar o julgamento, que deve ocorrer antes da diplomação dos eleitos conforme expectativa da presidenta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministra Cármen Lúcia. Ela espera que a Corte julgue todos os recursos pendentes sobre registro de candidaturas até o dia 17 de dezembro.